



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 03 de julho de 2018

Ano IV • Nº 502 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 01

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 0373/2018- DE 19 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

**Art. 1º – Autoriza** pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAM VALPORTO GUIDA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1592, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - na cidade de PALMAS - TO, no DIA 19 DE JUNHO de 2018,** para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARAI – TO



## DIÁRIO OFICIAL

**LIRES TERESA FERNEDA**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 0374/2018- DE 19 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

**Art. 1º – Autoriza** pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JOELBTY SILVA DOS SANTOS – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3136, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (HEMODIÁLISE) - na cidade de PALMAS - TO, no DIA 21 DE JUNHO de 2018,** para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARAI – TO

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 0375/2018-DE 19 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

**Art. 1º – Autoriza** pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAM VALPORTO GUIDA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1592, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (HEMODIÁLISE) - na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no DIA 22 DE JUNHO de 2018,** para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARAI – TO



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 0376/2018-DE 19 DE JUNHO DE 2018**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autoriza** pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ECIVAL NOLETO – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3194, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (HEMODIÁLISE) - na cidade de PALMAS - TO, no DIA 23 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARÁI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 0377/2018- DE 19 DE JUNHO DE 2018**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autoriza** pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **MARIA JOSÉ NERES DA SILVA – MÉDICA VETERINÁRIA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1153, para TIRAR DÚVIDAS RELATIVAS À PROGRAMMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA – PPI - na cidade de PALMAS - TO, no DIA 21 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais) mais passagens de ida e volta no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARÁI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 0378/2018-DE 21 DE JUNHO DE 2018**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autoriza** pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO FERNANDES DE SOUSA FILHO – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0314, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (HEMODIÁLISE)- na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no DIA 25 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARÁI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 0379/2018- DE 21 DE JUNHO DE 2018**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autoriza** pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO MOREIRA DA SILVA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1194, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (HEMODIÁLISE)- na cidade de PALMAS - TO, no DIA 26 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARÁI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 0380/2018- DE 26 DE JUNHO DE 2018**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autoriza** pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JOELBY SILVA DOS SANTOS – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3136, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (HEMODIÁLISE)- na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no DIA 27 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARÁI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 0381/2018-DE 26 DE JUNHO DE 2018**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**



**Art. 1º – Autoriza** pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ADÃO MOREIRA DA SILVA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1194, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - na cidade de ARAGUAINA - TO, no DIA 28 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARÁI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 0382/2018- DE 26 DE JUNHO DE 2018**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAA SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autoriza** pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAM VALPORTO GUIDA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1592, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - na cidade de ARAGUAINA - TO, no DIA 28 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARÁI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 0383/2018- DE 26 DE JUNHO DE 2018**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAA SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autoriza** pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAM VALPORTO GUIDA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1592, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - na cidade de PALMAS - TO, no DIA 29 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARÁI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 0384/2018- DE 26 DE JUNHO DE 2018**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAA SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autoriza** pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JANUÁRIO DE ALMEIDA ROCHA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0467614, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO (HEMODIÁLISE) FORA DE DOMICÍLIO - na cidade de PALMAS - TO, no DIA 28 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARÁI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 0385/2018-DE 26 DE JUNHO DE 2018**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAA SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autoriza** pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ECIVAL NOLETO – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3194, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO (HEMODIÁLISE) FORA DE DOMICÍLIO - na cidade de ARAGUAINA - TO, no DIA 29 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARÁI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 0386/2018- DE 26 DE JUNHO DE 2018**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAA SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Autoriza** pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIVAM VALPORTO GUIDA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1592, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO (HEMODIÁLISE) FORA DE DOMICÍLIO - na cidade de PALMAS - TO, no DIA 30 DE JUNHO de 2018**, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARÁI – TO





**PORTARIA DE VIAGEM Nº 0387/2018 -DE 28 DE JUNHO DE 2018**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Autoriza** pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **ECIVAL NOLETO – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3194, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO (HEMODIÁLISE) FORA DE DOMICÍLIO - na cidade de ARAGUAÍNA - TO, no DIA 02 DE JULHO de 2018,** para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARAI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 0388/2018- DE 28 DE JUNHO DE 2018**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Autoriza** pagamento desta Diária ao (a) Servidor (a) Municipal **JANUÁRIO DE ALMEIDA ROCHA – MOTORISTA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 0467614, para TRANSPORTAR PACIENTE QUE FAZ TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - na cidade de PALMAS - TO, no DIA 02 DE JULHO de 2018,** para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de 80,00 (oitenta reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2018.

MARLENE DE FÁTIMA SANDRI OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 1.353/2017  
SEMUSA – GUARAI – TO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA /SMS/GAB Nº 01, DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

Estabelece normas e fluxos para celebração de instrumento jurídico entre a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí (SMS) e Instituições de Ensino, visando à realização de Estágio Estudantil Supervisionado e Atividades de Aprendizagem em Serviço, nas Unidades Básicas de Saúde, Departamentos e Setores de Gestão da SMS do Município de Guaraí

A Secretária Municipal de Saúde de Guaraí-TO, no uso das atribuições,

considerando o disposto no inciso III do art. 200 da Constituição Federal, que versa sobre a competência do SUS, no sentido de ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde de modo a responder satisfatoriamente aos desafios sócio-sanitários e epidemiológicos peculiares à implementação do Sistema Único de Saúde;

considerando a Lei nº 6.932/1981 que regulamenta as atividades do médico residente, alterada pela Lei nº 11.381/2006 e a resolução nº

09/1983 do Conselho Federal de Educação, que regulamenta o internato dos cursos de medicina, modificada pela Resolução nº 01/1989 e complementada pela Portaria Ministerial GM/MEC nº 75/1995;

considerando o art. 14, da Lei nº 8.080/1990, que trata da necessidade e dos mecanismos de promoção da integração ensino-serviço-comunidade, por meio de relações orgânicas entre ensino e ações e serviços de saúde, e entre docência e atenção à saúde, já que ampliadas, na reforma sanitária Brasileira, as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento e controle social em saúde;

considerando a Lei nº 11.129/2005, que institui o Programa de Bolsas para a Educação pelo trabalho e a residência em Área Profissional da Saúde, assim como a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e a Portaria Ministerial MS/MEC nº 2117/2005, que institui a Residência Multiprofissional em Saúde;

considerando a Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre estágios de estudantes;

considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída e orientada pela Portaria Ministerial GM/MS nº 1.996/2007, na qual se reconhece e afirma o caráter ético-politicamente oportuno e pedagogicamente eficaz dos processos de aprendizagem em serviço;

considerando a resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 01/2006 que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento de residência médica;

considerando a necessidade de definir em âmbito municipal, mecanismos que regulem e integrem as normatizações para estágios, levando ao conhecimento público as atribuições, responsabilidades e obrigações dos atores sociais envolvidos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as normas e fluxos para celebração de instrumento jurídico, entre a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí -TO e Instituições de Ensino (IE), definindo as atribuições e responsabilidades das partes e os instrumentos de pactuação que devem disciplinar e possibilitar os seus processos de celebração e execução.

§1º o instrumento jurídico – Acordo de Cooperação Técnica – Anexo I e o Plano de Aprendizagem em Serviço (PAS) – Anexo II são os elementos reguladores do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório (EESO) e das Atividades de Aprendizagem em Serviço (AAS), a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, Departamentos e Setores de Gestão da SMS.

§2º o Plano de Aprendizagem em Serviço subsidia o instrumento jurídico, e será preenchido pela Instituição de Ensino em conformidade com formulário disponibilizado pela SMS.

§3º a realização das atividades viabilizadas a partir da celebração do instrumento jurídico, publicação de instruções normativas, portarias e aditivos, dependerá da existência de disponibilidade de vagas e condições adequadas nas Unidades Básicas de Saúde, Departamentos e Setores de Gestão da SMS para tais fins.

§4º o instrumento jurídico deverá conter as diretrizes orientadoras das responsabilidades, funções e atividades relativas ao desenvolvimento do EESO e da AAS, em conformidade com a proposta pedagógica do curso e a etapa de formação escolar do estagiário.

§5º A liberação de campo para a realização de Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Atividades de Aprendizagem em Serviço, poderá ser autorizada e processada mediante a publicação semestral específicas para cada IE ou aditivos, as quais disporão sobre as vagas e locais da realização das atividades de práticas educativas e os valores gerados de contrapartidas.

**Art. 2º** o ingresso de alunos nas Unidades Básicas de Saúde, Departamentos e/ou Setores de Gestão da SMS para EESO e AAS dar-se-á por meio da formalização do instrumento jurídico específico - Acordo de Cooperação Técnica - Anexo I e do Termo de Compromisso do Estagiário (TCE), Anexo II desta Instrução Normativa, firmado entre a SMS, a IE e o estagiário.

§1º o instrumento jurídico deverá ser solicitado mediante ofício



ao Secretário Municipal de Saúde no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data pretendida para o início do EESO e AAS.

§2º Para a formalização do instrumento jurídico específico será necessário:

cópia do cadastro nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J da instituição de Ensino;

cópia da C.I. e C.P.F. do representante Legal;  
estatuto da instituição se for o caso; IV. ata de criação, se for o caso;

ata de criação, se for o caso;  
documento que comprove as competências do representante Legal;

contrato social, caso seja empresa privada;  
documento que comprove a regularidade junto aos órgãos estaduais e federais de educação (credenciamento);

cópia do comprovante do endereço do representante da instituição;

declaração em que conste a relação e os valores das mensalidades por curso/período, assinada pelo responsável legal da instituição;

certificado de regularidade do FGTS - CRF;  
certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida Ativa da união;

certidão negativa de débitos Estaduais - Pessoa Jurídica;  
certidão negativa de débitos municipais - Pessoa Jurídica;  
certidão negativa de débitos trabalhistas.

§3º A vigência do instrumento jurídico será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os partícipes por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo ou revogado, por meio de solicitação por escrito por qualquer uma das partes com o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

§4º deverá ser entregue a cada semestre, ofício de solicitação de campo de estágio e declaração, contendo a relação dos cursos que pretendem utilizar o campo, com os respectivos valores das mensalidades referentes ao período do estágio, bem como as certidões exigidas no inciso XI do §2º deste artigo.

Art. 3º A contrapartida a ser praticada pela IE é parte integrante do instrumento jurídico a ser firmado entre os partícipes, como forma de restituição ao erário público dos custos reais advindos dos EESO e AAS, realizados nas Unidades Básicas de Saúde, Departamentos e Setores de Gestão da SMS.

§1º A contrapartida das Instituições de Ensino Privado e Conveniadas serão disponibilizadas da seguinte forma:

Em pecúnia, assessoria, consultoria, cursos, capacitação, cooperação técnico-científica para elaboração de programas e políticas de atenção à saúde, metodologias de formação docente e pedagógica, projetos de extensão, publicações técnico-científicas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí, serviços gráficos, concessão de salas e auditório, doação de bens móveis, equipamentos e acessórios, materiais permanentes, medicamentos e insumos, na forma de prestação de serviços, obras e serviços de engenharia a serem feitos nas Unidades Básicas de Saúde, Departamentos e Setores de Gestão da SMS;

Os bens móveis, equipamentos e acessórios e materiais permanentes, repassados à SMS, na forma de contrapartida, deverão ser novos, estar em perfeito estado, instalados, livres de qualquer ônus e devem estar de acordo com as especificações descritas no ofício de solicitação;

A nota fiscal, contrato ou recibo deverá conter a descrição dos bens/serviços, valor e quantidade, sendo abatida do valor total da contrapartida devida pela IE, conforme valor constante no termo de doação.

A IE deverá protocolar cópia da nota fiscal, contrato ou recibo no ato da entrega dos bens móveis, equipamentos e acessórios e providenciar o Termo de Doação à SMS, conforme Anexo IV, no prazo máximo de 30 dias.

O atraso no pagamento da contrapartida superior a 60 (sessenta) dias, além do impedimento do retorno às atividades, implicará na atualização monetária pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor

Amplio (IPCA) e juros legais estabelecidos no instrumento jurídico e adoção das medidas administrativas cabíveis para inscrição da IE na Dívida Ativa.

Os valores das contrapartidas devidas pelas IE serão demonstrados e reconhecidos por meio de termos aditivos assinados pelos partícipes, que serão formalizados no final de cada semestre.

O valor da contrapartida será obtido da seguinte forma: a contrapartida incidirá em 40% do valor da mensalidade do curso e esse percentual será dividido por 30 dias. o resultado obtido será dividido por 24 horas, encontrando-se o valor de hora/estágio, sendo este ao final multiplicado pela carga horária total do estágio vezes o número de alunos.

§2º A contrapartida das Instituições de Ensino Públicas serão disponibilizadas da seguinte forma:

Na elaboração e oferta de programas de atenção à saúde, metodologias de formação docente, propostas educacionais, projetos de cursos, serviços gráficos, assessoria, consultoria, material didático, cursos, capacitação, produção e publicação de conhecimento técnico científico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, acesso/concessão de bens e serviços, tais como: laboratórios, auditórios, bibliotecas, salas de aula, equipamentos, etc.

deverão constar nos editais de seleção dos cursos de pós-graduação lato e stricto sensu das instituições Públicas a previsão de 10% das vagas para os servidores da SMS.

§3º A contrapartida será cobrada a partir do primeiro dia do início do estágio.

§4º A IE deverá entregar os bens e/ou serviços solicitados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação da SMS, no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§5º A interrupção dos serviços e obras, a não entrega dos bens, equipamentos e acessórios ou o não pagamento da contrapartida pela IE, no prazo disposto no §4º deste artigo, resultará na suspensão das atividades e rescisão do instrumento jurídico, respectivamente, sendo causa impeditiva do retorno às atividades e a celebração de novos termos até o adimplemento da obrigação.

§6º Após a solicitação formal à SMS, caso haja alterações na forma da contrapartida e conforme a sua necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde ajustará com a Instituição de Ensino.

Art. 4º o descumprimento ao disposto na presente Instrução Normativa, se efetuada pela IE, culminará em suspensão ou rescisão do instrumento jurídico, se efetuada por servidor público acarretará na instauração de procedimento administrativo disciplinar, objetivando aplicação de penalidade, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º As Instituições de Ensino e os estagiários deverão conhecer e seguir o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

Art. 6º os casos omissos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela SMS.

Art. 7º os instrumentos jurídicos existentes no momento da entrada em vigor desta Instrução Normativa permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua emissão, no dia 22 de junho de 2018.

**Marlene de Fátima Sandri Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde de Guaraí - TO  
Portaria nº 1.353/2017

## **ANEXO I TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A \_\_\_\_\_ E O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI - TO.



**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI - TO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 11.295.419/0001-34, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí -TO, com sede na Avenida Goiás nº 1338, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na cidade de Guaraí -TO à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Portaria de Nomeação nº \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Município nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONVENENTE, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Guaraí - TO, neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente a Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Guaraí - TO:

**RESOLVEM**, com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Instrução Normativa SEDUC nº. 001, de 17 de março de 2014, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com a finalidade de proporcionar a realização de estágio curricular de estudantes, nos seguintes termos e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem como objeto a Cooperação Técnica entre os partícipes, com a finalidade de assegurar a realização de estágio curricular obrigatório do curso de Habilitação em \_\_\_\_\_.

Parágrafo único. O estágio curricular obrigatório, integrante da matriz curricular dos projetos pedagógicos, vincula-se diretamente à disciplina ou disciplinas do currículo pleno do curso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Oferecer ao corpo discente regularmente matriculado e frequente da instituição \_\_\_\_\_ a oportunidade de estágio curricular obrigatório, objetivando promover a vivência da prática na Atenção Básica, possibilitando o exercício dos conhecimentos adquiridos no(s) curso(s) \_\_\_\_\_ passando-os na aplicação prática, para que se consolide a formação \_\_\_\_\_, bem como propiciar a reflexão sobre as diversas situações nos ambientes em saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I – Das Obrigações da Instituição de Ensino:

**a)** apresentar Projeto de Estágio a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 60 dias da data prevista para o início do estágio;

**b)** disponibilizar Orientador de Estágio, que será o responsável por supervisionar e coordenar todas as atividades relacionadas ao estágio, juntamente com o orientador;

**c)** acompanhar e controlar o desenvolvimento das atividades do estagiário e avaliar os resultados do estágio supervisionado através do Orientador da Instituição;

**d)** informar aos alunos interessados os locais disponíveis para realização do estágio;

**e)** preparar o estagiário para atuar na Unidade Básica de Saúde, Departamento e/ou Setor da SMS com ética e profissionalismo;

**f)** firmar Termo de Compromisso de Estágio com a Secretaria Municipal de Saúde;

**g)** descredenciar o estagiário que porventura desatender às condições estabelecidas para realização do estágio;

**h)** informar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer no campo de estágio do estudante e que o impossibilite de prosseguir o estágio;

**i)** providenciar, às suas expensas, seguro pessoal para os estagiários e crachá de identificação para os estagiários e Orientador, com apresentação da documentação pelo menos 5 (cinco) dias antes do início do estágio.

##### II – Das Obrigações do Fundo Municipal de Saúde:

**a)** informar a quantidade de oportunidades de estágio oferecida, especificando local e horário, bem como as atividades a serem desenvolvidas;

**b)** aceitar ou não, a seu critério, estudantes encaminhados pela Convenente;

**c)** proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;

**d)** informar o responsável por recepcionar os estagiários e o Orientador; quando for o caso, avaliar as atividades dos estagiários, cabendo ressaltar que será o Orientador responsável da turma acompanhar e orientar todas as atividades que se realizarem na Unidade Básica de Saúde, Setor e/ou Departamento da SMS;

**e)** facilitar o acesso do professor Orientador da Instituição de Ensino às dependências da Unidade Básica de Saúde, Setor e/ou Departamento da SMS, com o objetivo de dar condições para realização das atividades propostas para o estágio;

**f)** solicitar o descredenciamento do estagiário que desatender às condições estabelecidas.

#### III – Das Obrigações Recíprocas:

**a)** manter, durante a execução do objeto deste Termo, as obrigações assumidas quando da assinatura do presente Instrumento;

**b)** realizar as ações durante o período de vigência deste Termo;

**c)** responsabilizar-se pela efetividade do presente;

**d)** informar a ocorrência de quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio objeto do presente Termo será extinto nas seguintes hipóteses:

**a)** automaticamente ao término do Termo de Compromisso;

**b)** por abandono, caracterizado pela ausência não justificada durante 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados, no período de 01 (um) mês;

**c)** pela conclusão ou interrupção do curso;

**d)** mediante descumprimento, pelo estagiário, de alguma cláusula deste Termo de Cooperação e/ou do respectivo Termo de Compromisso;

**e)** pelo comportamento estudantil e social do estagiário, incompatíveis com o exigido pelas normas legais;

**f)** a pedido do estagiário, caso a atividade desenvolvida na Unidade Básica de Saúde, Setor e/ou Departamento da SMS não corresponda àquela estabelecida entre o Orientador do Estágio Curricular e o responsável pela Convenente;

**g)** pela Cedente, em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Os estagiários selecionados pela Instituição de Ensino exercerão atividades relacionadas aos seus respectivos cursos de formação profissional, e serão encaminhados mediante Termo de Compromisso de Estágio, vinculado a este Acordo, e obrigam-se a cumprir as condições fixadas para cada estágio, bem como as normas de atividades estabelecidas.

Para fins de controle do Fundo Municipal de Saúde, a Instituição de Ensino, fará constar do Termo de Compromisso, além dos itens que forem acordados entre as partes, mais os seguintes:

**a)** ano ou período do curso que estiver matriculado o estagiário.

**b)** setor onde serão desenvolvidas as atividades do estágio;

**c)** período de duração e total de horas previstas para o estágio;

**d)** atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário, conforme o plano do curso a que estiver vinculado;

**e)** formalização e apresentação do seguro obrigatório para o estagiário;

**f)** cada Termo de Compromisso será confeccionado em 03 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira via à Cedente, a segunda via à Convenente e a terceira ao estagiário.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer época, por meio de notificação escrita, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhuma das partes, conforme dispõe o art. 3º e o § 1º do art. 12, ambos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.





**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guaraí-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Conveniente

\_\_\_\_\_  
Cedente

**TESTEMUNHAS:**

1. Cedente

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2. Conveniente

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II****TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO**

Pelo presente instrumento as partes signatárias celebram entre si o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Instrução Normativa nº 01 de 22 de junho de 2018.

**Cláusula Primeira** - Das Unidades Básicas de Saúde, Departamentos e/ou Setores de Gestão da SMS:

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO:	

Do Estagiário, assim doravante denominado:

Curso				Turno:		
Nome	Data de Nasc.	RG	CPF	Nacionalidade	Cidade	UF

Da Instituição de Ensino:

RAZÃO SOCIAL:	
DORAVANTE DENOMINADA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF: CEP:
NOME DA ATIVIDADE:	
CNPJ:	Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO:
E-MAIL:	

**Parágrafo único.** Às partes nominadas qualificadas e identificadas nesta cláusula têm, por justo acordo, através do presente Termo de Compromisso, a realização de Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Atividade de Aprendizagem em Serviço, abaixo indicado, disciplinado pelas disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e pela Instrução Normativa/SMS/GAB Nº 01/2018 e pelas cláusulas adiantes estabelecidas.

**Cláusula Segunda - do Estágio** - O estágio possui as seguintes características:

natureza: obrigatório

Vigência: de / / a / / , podendo ser rescindido a qualquer

tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita endereçada aos demais signatários.

horário: total: \_\_\_\_\_ horas ( ) por dia ou ( ) por semana

local (setor) de realização Estágio: \_\_\_\_\_

supervisor de campo: \_\_\_\_\_

apólice de seguro nº \_\_\_\_\_ seguradora: \_\_\_\_\_

**Parágrafo único.** A unidade concedente de campo de estágio assegurará ao estagiário, sob orientação da Instituição de Ensino supracitada, estágio curricular supervisionado, a ser realizado em suas instalações.

**Cláusula Terceira** - A Unidade Básica de Saúde, Departamento e/ou Setor de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde aberta como campo de estágio compromete-se a receber o Estagiário observando a cláusula do instrumento jurídico para realização de estágios obrigatórios firmado com sua Instituição de Ensino.

**Cláusula Quarta** - o estágio da Instituição de Ensino junto à Unidade Concedente de Campo de Estágio é de caráter obrigatório, deve proporcionar experiência e prática complementar em consonância com o currículo e horários escolares.

**Cláusula Quinta** - o Estagiário obrigará-se a:

cumprir com empenho a programação do estágio;  
conhecer e cumprir as normas da Concedente e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

apresentar a carteira de vacinação atualizada;  
comunicar à Instituição de Ensino, imediatamente a conclusão, abandono ou trancamento do curso a que se relacione o estágio.

**Cláusula Sexta** - o presente Termo de Compromisso do Estagiário será, automaticamente, extinto:

ao término do estágio;  
por livre e unilateral deliberação da Concedente ou do estagiário;  
por faltas reiteradas, não justificadas pelo ESTAGIÁRIO;  
por não ser o estagiário regularmente matriculado na Instituição de Ensino.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Guaraí-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante da Instituição de Ensino

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável pela UBS, Departamento e/ou Setor da SMS

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Matrícula do Estagiário

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

**ANEXO III****SOLICITAÇÃO DE APRENDIZAGEM EM SERVIÇO**

Instituição de Ensino:	
Coordenador do curso:	
Responsável pelos estágios:	
Endereço da IE:	telefone: ( ) _____
E-mail:	
Local Pretendido:	
Data do início do estágio: / /	Data do término do estágio: / /
Quantidade de Estagiários:	Nº de Grupos:
Curso:	Período/semestre/módulo:
carga Horária Total do Estágio:	



## Informações dos estagiários:

Nome dos Estagiários		
1.		11
2.		12
3.		13
4.		14
5.		15
6.		16
7.		17
8.		18
9.		19
10.		20

Guaraí-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

Doador: \_\_\_\_\_

Donatário: \_\_\_\_\_

1ª Testemunha	2ª Testemunha
Nome	Nome:
CPF	CPF

## Modelo de Escala de Estágios:

Supervisor/Preceptor:		
Setor:	Grupo:	
Nome dos Estagiários	1-	5-
	2-	6-
	3-	7-
	4-	8-
Datas	Horários	

### ANEXO IV TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, as partes \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada "doadora"; e a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.295.419/0001-34, com sede na Avenida Goiás, nº 1338, Guaraí-TO, neste ato representado(a) pelo (a) senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde \_\_\_\_\_, doravante denominado "donatário", têm entre si justa e acordada a doação gratuita dos bens móveis e/ou serviços adiante especificados neste termo, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica, que tem como objeto a realização de Programas de Estágio Supervisionado Obrigatório nas Unidades Básicas de Saúde, Departamentos e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí, de estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela Instituição de Ensino acima mencionada e respectiva Instrução Normativa, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - Este Termo de Doação visa cumprir as Cláusulas estabelecidas no instrumento jurídico - Termo de Cooperação Técnica nº (\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_) e Instrução Normativa/SMS/GAB Nº 01/2018, no que tange à viabilização das contrapartidas.

**Cláusula Segunda** - os bens, equipamentos e/ou materiais de consumo serão doados à Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí como forma de restituição ao erário público dos custos reais advindos da utilização de campo de Estágio nas Unidades Básicas de Saúde, Departamentos e Setores de Gestão da SMS.

**Cláusula Terceira** - neste ato, a doadora repassa ao donatário, a título de doação, os bens/serviços a seguir descritos, de sua propriedade, os quais declaram isentos de ônus, transferindo-os ao patrimônio do donatário, que declara aceitá-los:

Quant.	Descrição	Valor

**Cláusula Quarta** - A doação objeto do presente Termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie ao donatário.

**Cláusula Quinta** - fica eleito o foro da cidade de Guaraí-TO, para dirimir eventuais questões e litígios que venham a surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem concordes, firmam as partes este Termo de Doação em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

